



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.143/2009

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

“Fixa o piso salarial da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 465,30 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), a partir de 1º de Fevereiro de 2.009, o piso salarial da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Art. 2º - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 20 de Fevereiro de 2.009.

Benedito Aparecido de Lima
- Prefeito Municipal -